



Mensagem nº: 057/2019

Assunto: Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 309/2019, encaminhado através

da Mensagem 056/2019.
Data: 13 de maio de 2019

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 309/2019, encaminhado através da Mensagem 056/2019:

EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo primeiro do Projeto de Lei nº 309/2019, encaminhado através da Mensagem nº 056/2019, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei nº 3.789, de 13/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A deficiência que der origem ao direito de passe gratuito terd. obrigatoriamente, que ser atestada através de laudos por 01 (um) médico especialista na deficiência e 01 (um) médico clínico geral.”

JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA:

Foi encaminhado através da Mensagem nº 056/2019, Projeto de Lei que recebeu a numeração 306/2019 nesta Casa Legislativa, objetivando-se através deste, alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 4.853, de 09 de dezembro de 2013. Ocorre que tal alteração não merece prosperar, ao passo que a Lei supracitada é norma modificativa da Lei nº 3.789, de 13 de abril de 2006, através da qual foi instituída e regulamentada a aplicação de passe gratuito às pessoas com deficiência. Deste modo, a efetiva alteração deve ocorrer na norma original, neste caso a Lei nº 3.789, de



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

2006, justificando-se desta forma, a apresentação desta Emenda Modificativa.
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.